

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023.**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras;

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei Nº 015/2023 visando a alteração da tabela constante no Art. 1º da Lei nº 743 de 12 de Abril de 2023.

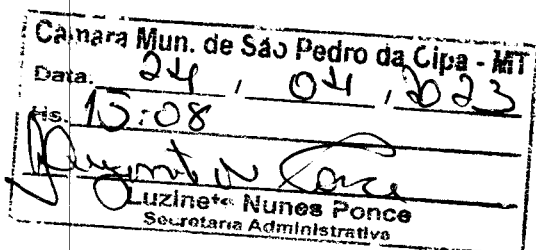
Visando a adequação com o que estabelece o item 10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (orçar todos os custos/insumos de cada atividade prevista no projeto) da proposta de captação do recurso junto a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

Visando a otimização do recurso, uma vez que a compra de de consultas e exames via Consórcio Intermunicipal de Saúde – Coress venha atender um volume muito maior da população do nosso Município, usuário da rede da SMS.

Sem mais, solicitamos o empenho de Vossas Excelências, no sentido de que a matéria em apreço seja votada e aprovada por esse Legislativo Municipal.

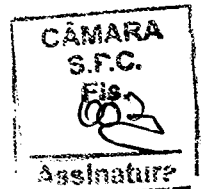
São Pedro da Cipa – MT, em 24 de Abril de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



e-mail: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, Nº 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**PROJETO DE LEI Nº 015, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**“DA NOVA REDAÇÃO A TABELA DO ART.1º DA LEI Nº 743 DE 12 DE ABRIL DE 2023 QUE, “(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR, NO VIGENTE ORÇAMENTO, A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE RS 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)”.**

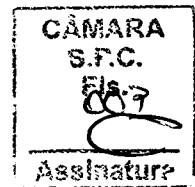
**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A tabela constante do art. 1º da Lei nº 743 de 12 de Abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 1º - {.....} ”**

Entidade – 01 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
Fundo 1 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão – 01 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade – 01 07 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional/Programática – 10.301.0008.2340.0000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio da Atenção Básica	
Funcional/Programática – 10.302.0009.2305.0000 – Manutenção e Encargos da Média e Alta Complexidade	
Foncod. – 3.1.621.600	
Foncod. – 3.1.621.604	
Fonte Recurso – STN – 1.621	

**e-mail: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com**

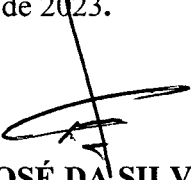


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

Código Aplicação - 300-202 - Recursos de Convênios e Programas da Saúde.		
Despesas Correntes – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		
Despesas Correntes – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Despesas Correntes – 3.3.71.70.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 24 dias do mês de Abril de 2023.

  
**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**